

RESOLUÇÃO Nº 349, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Altera o Plano de Cargos e Salários no âmbito do CORECON-MS para criar o cargo de Assessor de Finanças.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA da 20ª REGIÃO MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 1.411 de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto n.º 31.794 de 17 de novembro de 1.952, Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1.974, Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1.978, Resolução COFECON n. 1.851, de 28 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a consulta ao COFECON, que sinalizou favoravelmente a possibilidade da alteração do plano de cargos e salários para criação de novo emprego em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade do CORECON/MS de alterar o Plano de Cargos e Salários, objeto da Resolução Corecon n. 189/2005, para criação do emprego em comissão de Assessor de Finanças;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Cargos e Salários do CORECON/MS, para criar 01 (um) cargo de Assessor de Finanças.

§ 1º – O cargo criado destina-se a direção, sendo, portanto, de livre provimento, assumindo a natureza de emprego em comissão, cuja contratação se dará na forma prevista pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º - Tal cargo é de livre exoneração, de modo que, pela natureza precária do vínculo empregatício, não se aplicam quaisquer exigências de inquérito ou processo administrativo nas hipóteses de rescisão do contrato de trabalho do empregado comissionado neste cargo, também não possuindo direito às verbas rescisórias referentes à multa de 40% do FGTS e aviso prévio.

Art. 2º - O Assessor de Finanças tem por atividade o planejamento financeiro, otimizar o controle da arrecadação e cobrança, assessoria para a tomada de decisões de cunho financeiro do CORECON MS, podendo realizar toda e qualquer atividade inerente a esta função.

Parágrafo Único – O Assessor de Finanças ficará diretamente subordinado à Presidência do Conselho Regional, ao qual compete nomeá-lo e exonerá-lo livremente, exercendo ainda o controle dos trabalhos.

Art. 3º - O valor da remuneração do cargo será de R\$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais) e ajuda locomoção de R\$174,56(cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º - A Presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo aprovada na sessão plenária do CORECON MS Nº 420º em 10/03/2017.

Campo Grande-MS, 10 de março de 2017.

Thales de Souza Campos
Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Economia da 20ª Região - MS

